



DIÁRIO DO GOVÉRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se reembam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries	Ano 240\$
A 1. ^a série	90\$
A 2. ^a série	60\$
A 3. ^a série	30\$
Avalos: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de \$30 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.^o e 2.^o do artigo 2.^o do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Nota dos factores a aplicar às contribuições, impostos, taxas e quaisquer outras dívidas ao Estado que forem pagas no 3.^º trimestre de 1926 e em que o prazo de cobrança voluntária terminou dentro dos períodos na mesma nota discriminados.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo Grego notificado a sua adesão à Convenção Internacional de 16 de Outubro de 1912 para a criação de uma repartição permanente de química analítica no que respeita às substâncias destinadas à alimentação do homem e dos animais.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 11:736 — Reforça a dotação do capítulo 6.^º do orçamento do Ministério em vigor para 1925-1926.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

2.^a Repartição Central

Para execução do disposto no artigo 5.^º e seu parágrafo do decreto n.º 10:131, de 27 de Setembro de 1924, e em cumprimento do artigo 6.^º do mesmo decreto, se publicam os factores a aplicar às contribuições, impostos, taxas e quaisquer outras dívidas ao Estado que forem pagas no 3.^º trimestre de 1926 e em que o prazo de cobrança voluntária terminou dentro dos períodos em seguida discriminados:

Até 31 de Dezembro de 1914	19,62
1915	18,80
1.º trimestre	18,29
2.º trimestre	17,40
3.º trimestre	16,42
4.º trimestre	15,54
1916	14,75
1.º trimestre	14,08
2.º trimestre	13,43
3.º trimestre	12,84
4.º trimestre	12,30
1917	10,58
1.º trimestre	8,83
2.º trimestre	7,55
3.º trimestre	6,56
4.º trimestre	6,10
1918	5,86
1.º trimestre	5,63
2.º trimestre	5,41
3.º trimestre	5,62
4.º trimestre	5,09

1920	1.º trimestre	4,53
	2.º trimestre	3,58
	3.º trimestre	2,35
	4.º trimestre	1,55
1921	1.º trimestre	1,25
	2.º trimestre	1,31
	3.º trimestre	1,54
	4.º trimestre	1,31
1922	1.º trimestre	1,24
	2.º trimestre	1,16
	3.º trimestre	0,87
	4.º trimestre	0,60
1923	1.º trimestre	0,37
	2.º trimestre	0,30
	3.º trimestre	0,17
	4.º trimestre	0,10

Direcção Geral das Contribuições e Impostos, 16 de Junho de 1926.—O Director Geral, *Herculano da Fonseca*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS,

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

1.^a Repartição

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Legação de Portugal em Paris de 11 do corrente, o Governo Grego notificou a sua adesão à Convenção Internacional de 16 de Outubro de 1912 para a criação de uma repartição permanente de química analítica no que respeita às substâncias destinadas à alimentação do homem e dos animais.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, 15 de Junho de 1926.—O Director Geral, *A. de Oliveira Soares*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Serviços Hidráulicos

Repartição dos Serviços Fluviais e Marítimos

Decreto n.º 11:736

Considerando que a exigua verba de 1:500.000\$ consignada no capítulo 6.^º, artigo 55.^º, do orçamento do Ministério do Comércio e Comunicações em vigor para o actual ano económico para «Trabalhos fluviais, incluindo polícia de navegação interior e de pesca», foi